



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O
INSTITUTO SEBRAE nº 021/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ 01.612.744/0001-20		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
ENDEREÇO: RUA JOÃO RECH, Nº 500		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LUCI PERETTI		NOME: LUCI PERETTI
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.406.470	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.406.470	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.406.470
RESIDÊNCIA: AVENIDA PEDRO PENSO		RESIDÊNCIA: AVENIDA PEDRO PENSO

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL : ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC
CEP: 88015-203		FONE/FAX : (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: DOUGLAS LUÍS TRÊS		CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 660.819.479-04
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI		CARGO: GERENTE REGIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC	CPF/MF: 471.687.579-20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 14.133/2021 em seu art. 75 inciso XV, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto SC - ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CAÇADOR, compreendendo a seguinte ação:

I - Consultoria tecnológica para propriedades rurais de ovinocaprinocultura (Anexo plano de trabalho)

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará a **Metodologia do Projeto SC - ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CAÇADOR**.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, fixando seu início para 01/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

O **CONTRATANTE** pagará em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário/ nota fiscal ou outro meio admitido em lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E PENLIDADES

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

O contratado poderá sofrer as penalidades previstas no processo de dispensa licitatória nº 002/2023, que vincula este contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato, para que produza os seus efeitos legais.

Iomerê, 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

**LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ**

CONTRATADO:

**DOUGLAS LUIS TRÊS
GERENTE DA UNIDADE DE
ATENDIMENTO EMPRESARIAL
SEBRAE/SC**

**SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
GERENTE REGIONAL MEIO OESTE
SEBRAE/SC**

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

**Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y15**KQD****9J8****5P6**